

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 843 | Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto o edital de Pregão Eletrônico nº. 18/PE/2022, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO PARA PACIENTE ATENDIDO POR MANDADO JUDICIAL, PROCESSO 1000043-67.2021.8.26.0394**. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 20/06/2022 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2022, às 09h30min.

Nova Odessa, 15 de junho de 2022

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que se acha aberto o edital de Pregão Eletrônico nº. 19/PE/2022, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 20/06/2022 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2022, às 09h30min.

Nova Odessa, 15 de junho de 2022

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº6689/2022. Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 para a aquisição de medicamentos para utilização na Farmácia Hospitalar, por dispensa de licitação, as empresas Medicamentosa Hospitalar Ltda. - R\$535,30, Comercial Cirúrgica Rioclarense - R\$11.720,00, Crismed Comercial Hosp. Ltda. - R\$4.223,25, Alfalagos Ltda. - R\$103,20, Drogeria Hortolândia - R\$57,60, Pró-Remédios Distr. Produtos - R\$4.290,00, Med Center Comercial Ltda. - R\$525,00, CM Hospitalar Ltda. - R\$1.127,00, com valor total de R\$22.581,35.

Nova Odessa, 07 de junho de 2022

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº7273/2022. Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motor gerador de energia na Vigilância Epidemiológica, para empresa WF Manutenções Gerais, com valor mensal de R\$1.450,00 e valor total de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Nova Odessa, 15 de junho de 2022

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Aditamento nº 25/2022 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 062/2020. Processo Administrativo: 2801/2020. Edital: 16/PE/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratante: Município de Nova Odessa. Contratada: CETAM - Centro de Tomografia Computadorizada de Americana Ltda. Assinatura: 03/06/2022. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de tomografia e ressonância para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

Nova Odessa, 03 de junho de 2022

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO QUANTITATIVO

Termo de Aditamento nº 26/2022 (Prorrogação de Prazo e aditivo quantitativo) ao Contrato 062/2021. Processo Administrativo: 10308/2021. Edital: 31/PE/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratante: Município de Nova Odessa. Contratada: MARIÁH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. Assinatura: 08/06/2022. Vigência: 90 dias. Fica aditado em R\$ 87.750,00 correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, passando o valor original do contrato de R\$ 175.500,00 para R\$ 263.250,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Nova Odessa, 08 de junho de 2022

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 57/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 15171/2021. Edital: 02/CREDEC/2021. Procedimento: Credenciamento Público. Contratada: **Aurora Serviços Médicos LTDA**. Assinatura: 01/06/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENÇÃO BÁSICA E ENFERMARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. ACILIO CARREON GARCIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Nova Odessa, 01 de junho de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:58/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo:6339/2022.Modalidade:Dispensa art. 24 inc. II da Lei 8.666/93. Contratada:**Copimaq Campinas Comércio de Máquinas Ltda.** Assinatura:01/06/2022. Objeto:Locação de 05 (cinco) scanners para utilização na Secretaria de Saúde.

Nova Odessa, 01 de junho de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:61/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo:6281/2022.Modalidade:Dispensa art. 24 inc. II da Lei 8.666/93. Contratada:**MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS LTDA.** Assinatura:14/06/2022. Objeto:Contratação dos serviços de Engenharia Clínica, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos médicos do Hospital Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 14 de junho de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO (UNILATERAL)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº01/2022 A ATA N. 121/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 1437/2022. **Modalidade** - Pregão Presencial 08/2022, **DETENTORA:** Tobias & Figueiredo Construção Comércio e Serviços Eireli. **Assinatura:** 14/06/2022 **Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços por Hora, para eventuais e futuras prestações de serviços de serralheria em geral, incluindo fornecimento de equipamentos, ferramentas, material de consumo (eletrodos) veículo e mão de obra de execução, através de 01 (uma) equipe composto por profissionais especializados, nos termos do edital e anexos.

RENAN COGO DA SILVA
 Secretário Adjunto Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2021. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 8157/2021. **Modalidade** - Pregão Presencial 21/2021, **CONTRATADA:** Obramix Ltda. **Assinatura:** 09/09/2021. **VALOR** R\$ 1.764.000,00 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e insumos para as unidades escolares e secretaria de educação municipal vinculadas ao Município de Nova Odessa, cumprindo todas as normas higiênico-sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
 Secretário de Educação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (14/06/2022), às 14 horas reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de deliberação e julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços n.º 05/2022. Nenhuma das licitantes participantes compareceram presencialmente nesta sessão pública. Sendo assim, a CLP decide:

HABILITAR as licitantes **a) Vênus Engenharia e Construtora Ltda - EPP; b) Mazetto Construções Ltda e; c) Conspek Construtora e Consultoria Eireli**, por terem apresentado toda a documentação de habilitação exigida no Edital;

Em contrapartida, a CPL decide **INABILITAR** as licitantes: **d) NHL Construtora Incorporadora e Segurança Eireli**, pelas seguintes razões: Os 02 (dois) atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, não atendem às exigências do Edital, pois o 1º Atestado juntado às fls. 323/328 se refere a um Atestado em que a Empresa WRP Construtora Eireli atesta que a NHL Construtora prestou os serviços, contudo, o mesmo não está acervado/registrado na entidade de classe competente (CREA ou CAU), contrariando assim a cláusula 7.4.3.2 do Edital, bem como a Súmula nº 24, TCE/SP, em que tal exigência é expressa. Já o 2º Atestado juntado às fls. 331/339 dos autos se refere a um Atestado emitido pelos CORREIOS, acervado no CREA, contudo, atestando empresa diversa da licitante participante, qual seja, atestando que a WRP Construtora Eireli - Epp prestou os serviços, quando deveria constar a licitante participante NHL Construtora, Incorporadora e Segurança - Eireli. Nada obstante, a referida licitante também não apresentou o CRC ativo, exigido para essa modalidade Tomada de Preço, apenas apresentando a documentação de habilitação somente no ato da sessão pública, sem respeitar o prazo legal de 03 (três) dias previsto na cláusula 6.3 do edital e artigo 22, § da Lei Federal nº 8.666/1993, razão pela qual sua inabilitação no certame é medida de rigor que se impõe por lei. **e) Empreiteira GSA Eireli**, pelas seguintes razões: A mesma não apresentou CRC ativo exigido para essa modalidade Tomada de Preço, apenas apresentando a documentação de habilitação incompleta somente no ato da sessão pública,

sem respeitar o prazo legal de 03 (três) dias previsto na cláusula 6.3 do edital e artigo 22, § da Lei Federal nº 8.666/1993. Não foi apresentado sequer as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira (Falência e Concordata), exigidas nas cláusulas 7.4.2 a 7.4.4 do Edital, razão pela qual sua inabilitação no certame é medida de rigor que se impõe por lei.

Ato contínuo, como não houve apresentação de "Termos de Desistência Recursal", fica desde já concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, para que as licitantes possam eventualmente interpor recursos administrativos em face das habilitações/inabilitações. Publique-se na Imprensa Oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO FASE RECURSAL

Processo Administrativo nº 14298/2022 Pregão Presencial nº 11/2022
 Após despacho de encaminhamento pela Pregoeira Sra. Cristiane Monteiro de Oliveira, no **Pregão Presencial nº11/2022**, os autos vieram a este Chefe do Executivo Municipal, autoridade superior competente para análise e julgamento do Recurso Administrativo, conforme autorização de delegação contida em Decreto Municipal nº 4487/2021, e na **cláusula 12.5.1** do Edital e artigo 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. O Recurso foi protocolado em 29/04/2022 pela licitante MOVA BRASIL AMBIENTAL - LTDA, ora Recorrente, bem como as Contrarrazões protocolado em 04/05/2022 pela licitante RECAM RC - LTDA, ora Recorrida.

Em síntese, as razões recursais da Recorrente se insurgem contra o ato de Classificação e Habilitação da Recorrida pela Pregoeira no presente certame, alegando que sua proposta de preço é manifestamente inexequível. Em suas Contrarrazões, a Recorrida se defende alegando genericamente a exequibilidade de sua proposta de preço.

Sendo assim, **DECIDO:**

Preliminarmente, quanto ao juízo de admissibilidade recursal, **conheço** do Recurso Administrativo interposto pela licitante Recorrente e das Contrarrazões da Recorrida, visto que ambas foram protocoladas tempestivamente, após a última sessão pública do dia 27/04/2022, conforme Ata da Sessão às fls. 348/352 dos autos. Quanto ao mérito do Recurso da Recorrente, o mesmo merece **PROVIMENTO**, pelas seguintes razões:

Conforme se verifica às fls. 362/367 dos autos, é possível constatar que a licitante Recorrida recém protocolou em 15/02/2022 um pedido de **"Reequilíbrio Econômico-Financeiro"** ao **Contrato nº 48/2019** em que é a atual prestadora do mesmo serviço ora licitado neste Município Contratante, solicitando justamente aumento do valor contratado no importe de 25% (vinte e cinco por cento), requerendo que o valor contratado fosse alterado de R\$ 65.000,00 mensal para o montante de R\$ 81.250,00, alegando genericamente que tal aumento se faz necessário em virtude de sofrer os reflexos da pandemia COVID-19, contudo, pedido este não aceito pelo Município.

Ocorre que, apenas 01 (um) mês depois do seu pedido de repactuação de valores, a Recorrida participa da presente licitação, apresentando proposta de preço final no valor mensal de R\$ 62.500,00, ou seja, até mesmo inferior ao valor inicial do seu atual contrato com este Município, o que demonstra, além de uma incoerência e dúvida quanto à boa-fé do seu próprio pedido de reequilíbrio contratual, também uma **insegurança jurídico-financeira quanto à exequibilidade de sua proposta de preços**, em vista de tais contradições em um curto lapso temporal.

A Recorrida se defende em suas Contrarrazões afirmando de forma subjetiva e abstrata que, embora tal pedido de acréscimo de valores no atual contrato tenha sido recente, a mesma conseguiu renegociar seus contratos e buscar novos fornecedores, reduzindo assim custos operacionais, o que segundo ela possibilitou conceder tal desconto nesta licitação. Ora, se realmente foi possível reduzir seus valores operacionais, a Recorrida, atual contratada, tinha o dever legal de solicitar então também a supressão de tais valores, e não somente o acréscimo que lhe convém, em respeito aos princípios da moralidade, economicidade e boa-fé processual entre as partes contratantes.

Além disso, a presente licitação é considerada como sendo prestação de serviço de engenharia, tanto é que foi exigido das licitantes o registro ativo no CREA, conforme **cláusula 9.1** do Edital. Sendo assim, conforme **artigo 48, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considera-se inexequível a proposta inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.** A presente licitação teve como média inicial estimativa o valor de R\$ 1.209.258,00 (um milhão, duzentos e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais), sendo que a proposta de preço ofertada pela licitante Recorrida foi de R\$ 62.500,00 mensal, sendo R\$ 750.000,00 anual, ou seja, **estando referido valor inferior ao percentual definido no referido dispositivo legal, devendo assim ser sua proposta DESCLASSIFICADA, por ser medida de rigor que se impõe por lei!**

Por tais razões, tendo em vista a situação que se desenhou no presente certame licitatório, e sobretudo a tamanha insegurança jurídico-financeira em firmar contratação com a licitante Recorrida em tais condições precárias no que tange às suas contradições quanto à real exequibilidade da sua proposta de preço, e vir a trazer prejuízos consideráveis ao interesse público e ao serviço público prestado, com base no poder-dever de autotutela administrativa na minha qualidade de autoridade superior competente, **DECIDO** por **CONHECER** do Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente MOVA BRASIL AMBIENTAL - LTDA, posto que tempestivo, e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, a fim de **DESCLASSIFICAR** a proposta de preço ofertada pela licitante Recorrida RECAM RC - LTDA, por restar inexequível, justamente por estar abaixo do percentual mínimo expressamente definido no **artigo 48, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Ato contínuo, superada a fase recursal, fica desde já as demais licitantes intimadas para **retomada da Sessão Pública que ocorrerá no próximo dia 23/06/2022, às 09h00**, na sala de reuniões do paço municipal, para prosseguimento das fases, respeitada a ordem classificatória do certame.

Nova Odessa, 13 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOEDER
 PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

NOTIFICAÇÕES AMBIENTAIS

A Diretoria de Meio Ambiente cumprindo o estabelecido no parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 2701 de 20 de maio de 2013, **NOTIFICA** sobre o descumprimento do Art. 1º, alínea "a" do mesmo dispositivo legal que dispõe sobre a conservação de terrenos.

Os notificados, abaixo relacionados, seguirão o prazo para cumprimento das notificações: será de sessenta (60) dias para a construção e reparo de muro e passeio e de até sete (7) dias para a limpeza de terrenos, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação no edital, em conformidade ao Art. 5º da Lei 2701 de 20 de maio de 2013.

Os processos e notificações estarão disponíveis para consulta na Diretoria de Meio Ambiente, no endereço: Av. Dr. Eddy de Freitas Criciúma, nº 150 (fundo), Centro, Nova Odessa - São Paulo.

Notificados	CPF/CNPJ	Nº da Notificação	Bairro
Fábio Santana Dos Santos	045.***.***-94	15551/2022	Jardim dos Lagos
Marcos De Jesus Magalhães	356.***.***-04	15395/2022	Jardim dos Lagos 2
Cleisson De Freitas	397.***.***-54	15307/2022	Jardim dos Lagos 2
Paulo César De Sousa Junior	382.***.***-93	15441/2022	Jardim dos Lagos 2
Dinalva Bernadete Mariano Soares	024.***.***-58	15868/2022	Jardim Santa Rita I
Joaquim Cardoso	546.***.***-97	15569/2022	Jardim dos Lagos
João Pedro Do Carmo	479.***.***-12	15309/2022	Jardim dos Lagos 2
Eder Cristiano Ferreira De Castro	399.***.***-76	15331/2022	Jardim dos Lagos 2
Antonio José dos Santos	551.***.***-34	15357/2022	Jardim dos Lagos 2
Domingos Savio Correia	017.***.***-94	15770/2022	Jardim dos Lagos 2
Miqueias Mendes Alves	051.***.***-55	15632/2022	Jardim dos Lagos 2
Francisco Chiquete	933.***.***-91	15886/2022	Santa Rita I
Marcos Rogério Lion Botelho	109.***.***-02	15541/2022	Jardim dos Lagos
Sandro Jose do Nascimento	298.***.***-37	15513/2022	Jardim dos Lagos

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

MULTAS AMBIENTAIS

O Município de Nova Odessa **MULTA** os responsáveis por descarte irregular, que terão a partir desta data o prazo de 10 dias para a regularização do débito, sujeito a acréscimos de juros conforme previsto na legislação vigente, estipulada na Lei Municipal nº 2.701/2013.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728

Notificados	CPF/CNPJ	Nº do Processo
Juliano Demazzo	223.***.***85	14593/2022
Efraim Albrecht Neto	129.***.***49	14354/2022
Jessica Cristina Da Silva De Aguiar	413.***.***37	15353/2022
Denis De Queiroz	332.***.***62	15620/2022

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.574, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.426, de 26 de maio de 2021 que regulamenta a supracitada lei e institui o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos - COMUS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral dos membros que irão compor no biênio 2022/2024 o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos - COMUS, ocorrido no dia 25 de maio de 2022 no auditório do paço municipal;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUS, criado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentado por meio do Decreto nº 4.426, de 26 de maio de 2021, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

07 (sete) representantes dos usuários dos serviços públicos e suplentes, escolhidos em processo aberto público:

Educação:

Titular: João Rodrigues Cardoso
Suplente: Peres Farias de Souza

Administração:

Titular: Guiomar Maria Magri
Suplente: Maurício Aparecido dos Santos

Social:

Titular: Aurina Domingas Sá Cantanhede
Suplente: Márcia Helena de Brito Sassi

Saúde:

Titular: Mauro Cesar Beker



Suplente: Kátia Cristina Calderaro

Segurança:

Titular: Jailton Pereira dos Santos
Suplente: Everaldo Nunes

Meio Ambiente:

Titular: Solange de Fátima Capellini Marescalchi
Suplente: Marco Antonio Macedo

Obras:

Titular: Luíz Carlos Cazzatti
Suplente: Arlindo Donato dos Santos

09 (nove) membros da Administração Municipal e suplentes, indicados pelos titulares das Secretarias Municipais:

Educação:

Titular: Rosana Aparecida Ferraz Silva
Suplente: Maiza Aparecida Passoni

Administração:

Titular: Leandro Macris Alves de Souza
Suplente: Vilson Ribeiro Amaral

Social:

Titular: Rafael Brocchi
Suplente: Eduardo Luiz da Silva Mota

Finanças:

Titular: Lucélia Helena Romão
Suplente: José Luiz Dutra Ferreira

Obras:

Titular: Renan Cogo da Silva
Suplente: Sabrina Rodrigues dos Santos

Saúde:

Titular: Ana Paula Marmili de Alvarenga Campos Franzin
Suplente: Cleber Francisco Carvalho

Guarda Municipal:

Titular: Luís Barbosa de Lima Neto
Suplente: Fabiano Tadeu Machado

Meio Ambiente:

Titular: Jorge Pereira Fagundes
Suplente: Gerson Santos de Oliveira

Ouvidoria:

Titular: Nivaldo da Silva Santos
Suplente: Eliana de Jesus Pereira Reis

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUS são consideradas de interesse social não sendo remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 07 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.576, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa, para biênio 2022/2024."

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa - CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.258, de 09 de julho de 1991 e suas alterações.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa - CMDCA, para o biênio 2022/2024.

Representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Pela Diretoria de Promoção Social:

Titular: Roseli Ap. Cassaro de Moraes;
Suplente: Vania Aparecida Rodeli Neves.

Pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Cristina Trambaiolli;
Suplente: Danilo Aparecido da Cruz.

Pela Secretaria de Esporte:

Titular: Roger Richards Biffi do Prado;
Suplente: Danilo Aparecido da Cruz.

Pela Secretaria de Saúde:

Titular: Silmara Aparecida Padella Sturaro;
Suplente: Jaqueline Geny da Rocha Serrano.

Pela Secretaria de Finanças e Planejamentos:

Titular: Edna Maria Magri Azenha;
Suplente: Rosana de Fátima R. P. de Moraes

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Dorival Antonio Gazzetta
Suplente: Domingos Edes Feralhe

Titular: Tathiana Zacharias Miguez
Suplente: Adriana Zacharias

Titular: Maria Tereza Casazza
Suplente: Andréia Favarin Riqueti

Titular: Edileusa Maria da Silva
Suplente: Denise Aparecida Moraes

Titular: Adriana Moraes Tavares
Suplente: Graziela das Graças Alves Galhardo

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado neste Decreto, exercerá seus trabalhos de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.258, de 09 de junho de 1.991 e suas alterações.

Parágrafo único. A atuação de seus membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, desde que referendada pelo segmento que representa.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa serão eleitos entre seus pares, na primeira sessão com mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º Os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão secretariados por um conselheiro escolhido entre seus pares.

Art. 6º Compete a Diretoria de Promoção Social garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho..

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades ou autoridades públicas, bem como pessoas que representem a Sociedade Civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.575, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia membros da Comissão Especial de Mapa de Valores Imobiliários do Município, conforme disposto no art. 12, inciso VI do Código Tributário Municipal."

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão Responsável por estudos do Mapa de Valores Imobiliários do Município, conforme dispõe o artigo 12, Inciso VI do Código Tributário Municipal;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Especial, encarregada de proceder estudos visando à elaboração de novo Mapa de Valores Imobiliários do Município de Nova Odessa, os seguintes membros.

Cátia Oliveira- RG 23.769.972-2

Edison Peterson Valente- RG 11.424.273

Alessandre O. Ferreira- RG 26.603.637-5

Débora T. Zagui- RG 19.314.025-1

Art. 2º As funções dos membros são consideradas de interesse social não sendo remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 08 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.577, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Aprova Loteamento - Jardim das Videiras".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.257/2001 e Leis Complementares do Município n.º 10/2006 e suas alterações;

Considerando que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos esta-



duais e municipais;

Considerando que o conteúdo dos processos administrativos PMNO nº 4569/2019 e 3019/2021 (processo de contrapartida) os quais demonstram que foram observadas as formalidades legais;

Considerando que a Secretaria de Obras Públicas, Projetos e Planejamento Urbano do Município de Nova Odessa aprovou os projetos técnicos para implantação do loteamento preferencialmente residencial denominado "Jardim das Videiras", pertencente, conforme matrícula n.º 21.121 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, à empresa Água Branca Construtora e Incorporadora LTDA.;

Considerando que, o Projeto Urbanístico apresentado foi aprovado previamente, conforme certidão Prévia de Diretrizes expedida em 17 de novembro de 2020 e posteriormente em data de 29 de julho de 2020 fora expedido nova Certidão de Diretrizes a qual considerou o empreendimento como de interesse social;

Considerando que o empreendimento teve aprovação final do GRAPROHAB em data de 30 de março de 2021, sob nº 086/2021, protocolo nº 17.181;

Considerando que o empreendimento já aderiu ao Programa de Cotas da CODEN AMBIENTAL, instituído pela Lei Municipal nº 682 de 28 de setembro de 1978 e regulamentado através de decretos;

Considerando que o referido loteamento recebeu aprovação final da Diretoria de Obras Públicas e Projetos do Município de Nova Odessa, em 14 de junho de 2022;

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 70, de 13 de abril de 2022, que criou, com base na legislação federal vigente, e instituiu Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) nas áreas objeto das matrículas 12.721 e 21.121-CRI-NO;

Considerando, por fim, a manifestação da Secretaria de Obras Públicas, Projetos e Planejamento Urbano do Município de Nova Odessa, nos autos administrativos PMNO 4569/2019, para que seja reeditado o Decreto que aprova o Loteamento - "Jardim das Videiras";

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento predominantemente residencial de Interesse Social denominado "Jardim das Videiras", de propriedade da Empresa Água Branca Construtora e Incorporadora LTDA., em gleba com área total de 120.324,17 metros quadrados e com as seguintes características:

Especificações Área - (m²) - %

1. Área de Lotes (nº de lotes: 315) 57.740,68 m² - 47,99%
2. Total de Áreas Públicas 62.583,49 m² - 52,01%
 - 2.1. Sistema Viário 32.170,29 m² - 26,73%
 - 2.2. Áreas Institucionais 6.017,12 m² - 5,00%
 - 2.2.1. Equipamento Público Comunitária 6.017,12 m² - 5,00%
 - 2.2.2. Equipamento Público Urbano 0,00 m² - 0,00%
 - 2.3. Espaços Livres de Uso Público 24.396,08 m² - 20,28%
 - 2.3.1. Áreas Verdes 18.396,45 m² - 15,29%
 - 2.3.2. Sistema de Lazer 5.999,63 m² - 4,99%
3. Outros 0,00 m² - 0,00%
4. Área Loteada 120.324,17 m² - 100%
5. Área Remanescente 0,00 m² - 0,00%
6. Total da Gleba 120.324,17 m² - 100%

Parágrafo Único. A empresa "Água Branca Construtora e Incorporadora LTDA. (CNPJ nº 03.581.798/0001-09)" figurará como loteador do loteamento.

Art. 2º. O loteamento em questão tem como classificação de "Loteamento Residencial de Interesse Social" e terá, precipuamente destinação de uso residencial de interesse social.

Art. 3º A loteadora e/ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura necessárias, sob pena de suspensão do alvará de aprovação. A execução das obras de infraestrutura será garantida mediante Carta de Fiança nº 889-001/21, (performance bond - obra infraestrutura) emitida XMB Digital Bank S/A (Controle Interno ID: XMB88900121ABCPNO) em 11 de maio de 2021, com valor de R\$ 3.507.318,05 (três milhões e quinhentos e sete mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos) em favor do município de Nova Odessa, com validade até 16 de Maio de 2023, e a Carta de Fiança nº 889-002/21 com o valor R\$ 618.938,48 (seiscentos e dezoito mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) emitida XMB Digital Bank S/A (Controle Interno ID: XMB88900221PABNCO) em 20 de maio de 2021 em favor do município de Nova Odessa, com validade até 16 de Maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 4.126.256,53 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a fim de garantir todas as obras de infraestrutura do empreendimento."

§ 1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados nos processos administrativos, PMNO nº 4569/2019, cujo prazo somente será prorrogado, em face a nova contratação de Carta Fiança. As obras de infraestrutura estão avaliadas em R\$ 3.438.547,11 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos), acrescidas de 20% (vinte por cento) garantidor, atinge a quantia total de R\$ 4.126.256,53 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

§ 2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, nos termos do quanto previsto no "Termo de compromisso para realização de obras de infraestrutura no município de Nova Odessa, como medidas complementares a diretrizes expedidas para aprovação de empreendimento imobiliário" firmado em 26 de abril de 2021.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a subdivisão ou desmembramento dos lotes resultantes do presente loteamento, devendo tal proibição constar nos contratos de compra e venda, escrituras públicas e nas matrículas dos imóveis.

Art. 5º. O empreendedor tem a obrigação, de executar as obrigações de contrapartida social em favor do município previstas no Termo de Acordo e Compromisso indicado no § 2º do Artigo 3º deste Decreto, a fim de atenuar os eventuais impactos sociais decorrentes da aprovação do empreendimento.

Parágrafo Único. O termo de contrapartida mencionado no § 2º do Artigo 3º deste Decreto, refere-se também ao empreendimento - loteamento "Jardim Flamboyant", a ser executado junto ao imóvel da matrícula nº. 12.721 do CRI de Nova Odessa;

Art. 6º. O proprietário deverá submeter toda a documentação da empresa, pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto aprovado pelo Município de Nova Odessa, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro cartorário.

Art. 7º. O interessado só levará a registro o loteamento após a comprovação de adesão junto à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN Ambiental, nos termos da Lei Municipal n. 682 de 20 de setembro de 1978 e Decreto Municipal n. 3443/2015. A adesão será efetivada e comprovada por meio da celebração do "Instrumento de Contrato de Adesão ao Plano de Obras de Ampliação do Sistema e Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água Potável do Município de Nova Odessa".

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Elsio Álvaro Boccaletto, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 0006/2022 que será realizado no dia 30/06/2022 através do Licitações-e, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de controle de pragas urbanas (ratos e baratas) na rede pública de esgoto do município de Nova Odessa, com fornecimento de materiais, insumos, pessoal especializado, veículos e equipamentos específicos necessários para realização dos serviços. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8500 - Ramal 8512. O edital estará disponível para download no site do Licitações-e, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e no site da CODEN, no seguinte link de acesso: <http://www.coden.com.br>, através do novo Portal da Transparência.

Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E: 945089
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 20/06/2022 às 08h00min.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2022, às 08h00min.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2022, às 09h00min.

Nova Odessa, 14 de junho de 2022
ELSIO ALVARO BOCCALETTO
 Diretor Presidente